



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 2038/2023

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Psicólogo da Educação do Município de Paulo Lopes, SC, e dá outras providências.

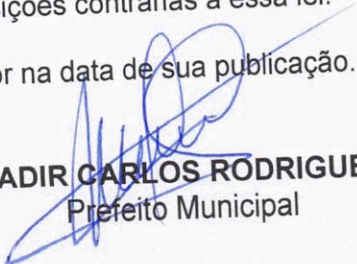
NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, SC, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Psicólogo da Educação do Município de Paulo Lopes, SC, constante do Art. 5º da Lei 1991/2022, em mais 1 (uma) vaga.

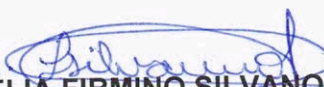
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Fica revogada as disposições contrárias a essa lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de dezembro de 2023.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração